



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato – PI e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 19, inciso VI, alínea “j”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, a Procuradoria da Mulher, órgão autônomo e independente, composto exclusivamente por vereadoras e/ou servidoras do quadro de pessoal da Câmara Municipal, com a finalidade de zelar pela defesa dos direitos das mulheres, promover a igualdade de gênero, combater a violência e todas as formas de discriminação, e fomentar a participação feminina nos espaços de poder e decisão.

§ 1º. A Procuradoria da Mulher não terá subordinação hierárquica a qualquer outro órgão da Câmara Municipal, mantendo-se como unidade institucional autônoma.

§ 2º. A Procuradoria contará com suporte técnico, administrativo e orçamentário da estrutura do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será composta por:

I – uma (01) Procuradora da Mulher;

II – duas (02) Procuradoras Adjuntas, denominadas Primeira e Segunda Adjunta.

§ 1º. As integrantes serão designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, dentre as vereadoras e/ou servidoras, para mandato de 1 (um) ano, e excepcionalmente no primeiro ano, o mandato dar-se-á da implantação da Procuradoria da Mulher, encerrando em 31 de dezembro do corrente ano, e nos anos seguintes terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada exercício, sendo permitida a recondução por igual período.

§ 2º. As Adjuntas substituirão a Procuradora, conforme a ordem de precedência, e auxiliarão no cumprimento das atribuições do órgão.

Art. 3º. Compete à Procuradoria da Mulher:

I - Promover a efetiva participação das vereadoras nas atividades e órgãos da Câmara Municipal;

II - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias relativas à violência, à discriminação e à violação de direitos das mulheres;

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

- III - Formular, acompanhar e fiscalizar políticas públicas de equidade de gênero;
- IV - Estabelecer parcerias com organismos públicos e privados, nacionais e locais;
- V - Realizar estudos, diagnósticos e pesquisas sobre violência de gênero, participação política feminina e temas correlatos;
- VI - Sugerir proposições legislativas e auxiliar nas discussões sobre matérias de interesse das mulheres e da família;
- VII - Implementar campanhas educativas, audiências públicas e eventos de sensibilização;
- VIII - Articular políticas transversais de gênero com os diversos órgãos do Poder Público e da sociedade civil;
- IX - Apoiar a criação e o fortalecimento de Procuradorias da Mulher em outros órgãos legislativos do município;
- X - Defender os direitos das mulheres.

Art. 4º. A Procuradoria da Mulher terá a seguinte estrutura mínima:

- I – Coordenação-Geral;
- II – Célula de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher;
- III – Célula de Promoção da Participação Feminina na Política;
- IV – Célula de Educação e Igualdade de Gênero;
- V – Núcleo de Apoio Técnico (jurídico, psicológico e assistência social);
- VI – Observatório da Mulher Sanraimundense, para coleta e análise de dados.

Art. 5º. A Procuradoria da Mulher funcionará nos turnos da manhã e da tarde, nos dias úteis, conforme o expediente oficial da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, assegurando atendimento contínuo e eficaz às demandas apresentadas.

Art. 6º. As ações da Procuradoria deverão ser amplamente divulgadas pelos canais oficiais da Câmara, assegurando transparência e visibilidade pública.

Art. 7º. O mandato das integrantes da Procuradoria cessará com o término do mandato eletivo da vereadora titular.

Art. 8º. As despesas decorrentes da implementação da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, podendo ser suplementadas se necessário.

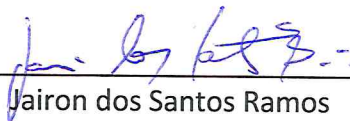
Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



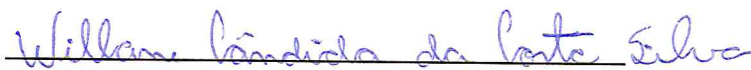
ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
MESA DIRETORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

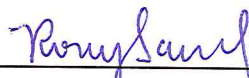
Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.



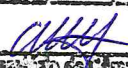
Jairon dos Santos Ramos
Presidente da Câmara Municipal



Willane Cândida da Costa Silva
1ª Vice-Presidente



Rony Samuel de Negreiros Nunes
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
RECEBIDO em 18/06/26
LIDO na Sessão de 18/06/26
ENGASTIMADO n(º) Comendatário:
() CCJ () GREF () GAPP () OPE
Em _____

Secretário da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
Ordem do Dia - 1ª Votação em 18/06/26

APROVADO COM EMENDAS VERBAIS
UN VOTOS A FAVOR ☒ CONTRA ☒ ABSTENÇÃO


Secretário da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
Ordem do Dia - 2ª Votação em 18/06/26

APROVADO COM EMENDAS VERBAIS
UN VOTOS A FAVOR ☒ CONTRA ☒ ABSTENÇÃO


Secretário da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
MESA DIRETORA

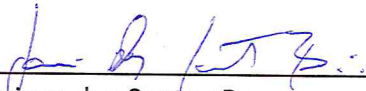
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

JUSTIFICATIVA

A criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato – PI representa um avanço institucional na promoção da igualdade de gênero e na defesa dos direitos das mulheres. Trata-se de um órgão autônomo e independente, voltado para o enfrentamento da violência, da discriminação e da exclusão que ainda atingem de forma significativa a população feminina.

A iniciativa busca fortalecer a participação das mulheres nos espaços de poder e decisão, garantindo voz ativa às vereadoras e servidoras da Casa Legislativa. Além disso, a Procuradoria da Mulher será um canal permanente de acolhimento, escuta e encaminhamento de denúncias, funcionando como elo entre a sociedade civil e os órgãos competentes. Outro aspecto relevante é a possibilidade de articulação com políticas públicas já existentes, bem como a promoção de campanhas educativas, estudos e diagnósticos que subsidiem ações concretas em defesa da mulher sanraimundense. A estrutura proposta, com núcleos específicos de apoio técnico e observatório de dados, permitirá atuação qualificada e transparente.

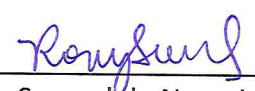
Portanto, a criação da Procuradoria da Mulher não apenas atende às demandas sociais contemporâneas, mas também reafirma o compromisso da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da justiça social. É uma medida necessária para consolidar um ambiente legislativo inclusivo, democrático e sensível às questões de gênero, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.


Jaíron dos Santos Ramos

Presidente da Câmara Municipal


Willane Cândida da Costa Silva

1ª Vice-Presidente


Rony Samuel de Negreiros Nunes

1º Secretário



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Transcrição das Emendas Verbais, aprovadas na 15ª Sessão Ordinária do ano de 2026, realizada em 18 de junho, ao Projeto de Resolução nº 05/2026 que dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato – PI e dá outras providências de autoria da Mesa Diretora:

- **Emenda Verbal Modificativa ao § 1º do Art. 2º**, de autoria do Ver. Adilson Ribeiro, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º. As integrantes serão designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, dentre as vereadoras e/ou servidoras, para mandato de 1 (um) ano, e excepcionalmente no primeiro ano, o mandato dar-se-á da implantação da Procuradoria da Mulher, encerrando em 31 de dezembro do corrente ano, e nos anos seguintes terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada exercício, sendo permitida uma única recondução por igual período”;

- **Emenda Verbal Supressiva: suprime o Art. 7º** - de autoria do Ver. Adilson Ribeiro;

- **Emenda Verbal Modificativa ao inciso IX do Art. 3º**, de autoria do Ver. Rony Samuel, que passa a ter a seguinte redação:

“IX - Apoiar a criação e o fortalecimento de Procuradorias da Mulher em outros órgãos do município”.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 05/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato – PI e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Raimundo Nonato e o art. 19, inciso VI, alínea "j", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, a Procuradoria da Mulher, órgão autônomo e independente, composto exclusivamente por vereadoras e/ou servidoras do quadro de pessoal da Câmara Municipal, com a finalidade de zelar pela defesa dos direitos das mulheres, promover a igualdade de gênero, combater a violência e todas as formas de discriminação, e fomentar a participação feminina nos espaços de poder e decisão.

§ 1º. A Procuradoria da Mulher não terá subordinação hierárquica a qualquer outro órgão da Câmara Municipal, mantendo-se como unidade institucional autônoma.

§ 2º. A Procuradoria contará com suporte técnico, administrativo e orçamentário da estrutura do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será composta por:

I – uma (01) Procuradora da Mulher;

II – duas (02) Procuradoras Adjuntas, denominadas Primeira e Segunda Adjunta.

§ 1º. As integrantes serão designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, dentre as vereadoras e/ou servidoras, para mandato de 1 (um) ano, e excepcionalmente no primeiro ano, o mandato dar-se-á da implantação da Procuradoria da Mulher, encerrando em 31 de dezembro do corrente ano, e nos anos seguintes terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada exercício, sendo permitida uma única recondução por igual período.

§ 2º. As Adjuntas substituirão a Procuradora, conforme a ordem de precedência, e auxiliarão no cumprimento das atribuições do órgão.

Art. 3º. Compete à Procuradoria da Mulher:

I - Promover a efetiva participação das vereadoras nas atividades e órgãos da Câmara Municipal;

II - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias relativas à violência, à discriminação e à violação de direitos das mulheres;

III - Formular, acompanhar e fiscalizar políticas públicas de equidade de gênero;

IV - Estabelecer parcerias com organismos públicos e privados, nacionais e locais;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 05/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

V - Realizar estudos, diagnósticos e pesquisas sobre violência de gênero, participação política feminina e temas correlatos;

VI - Sugerir proposições legislativas e auxiliar nas discussões sobre matérias de interesse das mulheres e da família;

VII - Implementar campanhas educativas, audiências públicas e eventos de sensibilização;

VIII - Articular políticas transversais de gênero com os diversos órgãos do Poder Público e da sociedade civil;

IX - Apoiar a criação e o fortalecimento de Procuradorias da Mulher em outros órgãos do município;

X - Defender os direitos das mulheres.

Art. 4º. A Procuradoria da Mulher terá a seguinte estrutura mínima:

I – Coordenação-Geral;

II – Célula de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher;

III – Célula de Promoção da Participação Feminina na Política;

IV – Célula de Educação e Igualdade de Gênero;

V – Núcleo de Apoio Técnico (jurídico, psicológico e assistência social);

VI – Observatório da Mulher Sanraimundense, para coleta e análise de dados.

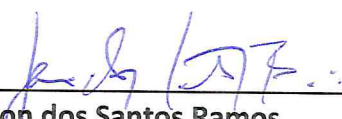
Art. 5º. A Procuradoria da Mulher funcionará nos turnos da manhã e da tarde, nos dias úteis, conforme o expediente oficial da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, assegurando atendimento contínuo e eficaz às demandas apresentadas.

Art. 6º. As ações da Procuradoria deverão ser amplamente divulgadas pelos canais oficiais da Câmara, assegurando transparência e visibilidade pública.

Art. 7º. As despesas decorrentes da implementação da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.



Jairo dos Santos Ramos
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026